



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N.º 1 571 - DE 16 DE OUTUBRO DE 1968.

AUTORIZA CONSTRUÇÃO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decretou e eu sanciono a seguinte
Lei:

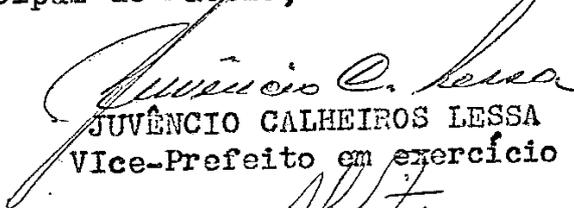
Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Maceió ' autorizada a construir uma praça no terreno situado em frente ao Hospital Severiano da Fonsêca, do bairro do Farol, desta Ci dade.

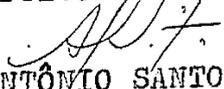
§ Único - A praça de que trata êste Artigo será ' denominada DR. POMPEU SARMENTO.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da Verba 99.01; consignação ' 4.3.5.3-99; ítem 53, do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 16 de outubro de 1968.


JUVÊNCIO CALHEIROS LESSA
Vice-Prefeito em exercício


ANTÔNIO SANTOS
Secretário de Administração

Publicada na Secretaria de Administração da Pre feitura Municipal de Maceió, em 16 de outubro de 1968.


HELGA LISBOA DE SÁ
Resp. p/Diretoria Geral de Administração